

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 007/2025-GPND - SANEPAR constante no processo SEI nº 19.005.005887/2025-77,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir:

Área 1:

IMÓVEL: Área de terras – com 41.999,42 m²

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

MUNICÍPIO: LONDRINA

COMARCA: LONDRINA - UF: PARANÁ

Registro – Transcrição das Transmissões: Número de ordem 30.894 - CRI: 1º CRI DE LONDRINA

Área total: 41.999,42 m²

DESCRIÇÃO: “Uma área de terras medindo 41.999,42m2, destacada do remanescente da Fazenda Palhano, situada no Ribeirão da Esperança, deste Município, com as seguintes divisas: "inicia-se num caminhamento no ponto de partida (PP), ao Norte da área de terras B, adquirida pelo Município de Londrina, onde se localiza a Estação de Recalque de água para a cidade, tendo como divisa as terras da Fazenda Palhano, numa cerca de arame farpado, num rumo de 47°49' NW, segue pela referida cerca, numa distancia de 56,32 metros; e chega-se a estrada Londrina - São Luiz; seguindo-se ainda pelo rumo 47°49' NW, atravessa-se a estrada numa distancia de 8,00 metros, chega-se na divisa das terras pertencentes ao Dr. Reginaldo Roveri, daí numa deflexão a esquerda, segue-se numa linha reta com o rumo 56°41' SW, que serve como divisa com as terras pertencentes aos Srs. Reginaldo Roveri e Orlando de Souza Batisaco, numa distancia de 237,50 metros; onde se cruza com a margem esquerda do Ribeirão Cafezal, seguindo-se ao curso de água pela margem esquerda do Ribeirão, passa-se sob o ponto de alvenaria recentemente construído pelo Município e uma distancia aproximada de 180,50 metros, chega-se perímetro da área de terras "A", também já adquirida pelo Município de Londrina, na qual situa-se a barragem de captação; daí pela parte perimétrica Norte da referida área A, que se compõe de 3 linhas retas e perpendiculares entre si e que medem respectivamente: 10,00 metros, 50,00 metros e 22,00 metros, chega-se novamente na margem esquerda do Ribeirão; continuando no rumo de curso da água numa distancia de 230,00 metros, chega-se na parte Sul da área de terras B já mencionada; neste ponto numa deflexão a esquerda, torna-se a linha reta de rumo 47°23' NW, numa distancia de 87,43 metros, onde deflexionando-se a direita, também numa linha reta com o rumo de 43°10' NE, na distancia de 58,58 metros, encontra o ponto de partida (PP) o qual já foi localizado com a descriminação acima onde fecha uma área total de 41.999,94m2”;

Área 2:

IMÓVEL: Área "A" com 4.480,00m² e Área "B" com 3.630,00 m²

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

MUNICÍPIO: LONDRINA

COMARCA: LONDRINA - UF: PARANÁ

Registro – Transcrição das Transmissões: Número de ordem 30.895 - CRI: 1º CRI DE LONDRINA

Área total: 8.110,00m²

DESCRIÇÃO: Duas áreas denominadas "A" e "B", situadas na Fazenda Palhano, deste Município, com as seguintes divisas: Área "A" com 4.480,00 m²: "De um marco cravado na margem esquerda do Ribeirão Cafesal a 235,00 metros à jusante da estrada de Londrina-São Luiz, segue num rumo de 64°NE, numa extensão de 30,00 metros, atravessando o Ribeirão Cafesal; deste ponto com uma deflexão interna de 90°, numa extensão de 50,00 metros; deste ponto também com uma deflexão interna de 90°, atravessando o Ribeirão Cafesal, numa extensão de 50,00 metros, e deste último até o marco inicial, numa extensão de 20,00 metros"; Área "B", com 3.630,00 m²: "De um marco colocado à margem esquerda do Ribeirão Cafesal, no ponto de sua confluência com o Córrego Esperança, segue no rumo 55°43'NW (normal a adutora) numa extensão de 93,38 metros: deste ponto, formando um ângulo interno de 90° com a primeira, segue numa extensão de 60,00 metros, deste ponto segue com um ângulo interno de 90° com a primeira, segue numa extensão de 60,00 metros; deste ponto segue com um ângulo interno de 90° com a linha anterior, até as margens do Ribeirão Cafesal, numa extensão de 90,38 metros, e deste pelas margens do Ribeirão Cafesal, até o ponto de partida”;

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a implantação da Estação Elevatória de Esgoto - EEE Royais-Cafezal do Sistema de Esgotamento Sanitário de Londrina.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de janeiro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 64 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fontes de Recursos 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.04	940*	82.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.13	940*	18.000,00
25030.08.122.0009.6.038	3.1.90.16	940*	40.000,00
TOTAL			140.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	711	940	Janeiro	0,00	140.000,00	140.000,00
				0,00	140.000,00	140.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de janeiro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 69 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências de Correntes, a Fonte de Recursos 766 - Convênio para Execução do Projeto de Trabalho Social - Residencial Alegro Village / CAIXA, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.63.00	766	Rendimentos - Convênio para Execução Do Projeto de Trabalho Social - Residencial Alegro Village / CAIXA	0,00	3.000,00	3.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00		Convênio para Execução Do Projeto de Trabalho Social - Residencial Alegro Village / CAIXA	0,00	59.000,00	59.000,00
TOTAL			0,00	62.000,00	62.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 766 - Convênio para Execução do Projeto de Trabalho Social - Residencial Alegro Village / CAIXA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), junto à Secretaria Municipal de Governo / Fundo Municipal de Habitação de Londrina - FMHL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05020.16.482.0025.5.002	3.3.90.39	766*	62.000,00
TOTAL			62.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05	99	766	Janeiro	0,00	62.000,00	62.000,00
Total				0,00	62.000,00	62.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de janeiro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 75 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA: